



H. n.º 177
RUEIRA

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 32/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS,
DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 22/2016 DA PREFEITURA DE PIRANHAS -
ALAGOAS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. **TONY MACIEL PEREIRA SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob. Nº **07.390.317/0001-20**, com sede a Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10B, CEP: 49.025-460, Bairro: Grageru – Aracaju – Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Jorge Carlos Guedes Souza, portador do R.G. nº 1278701 – SSP/SE e CPF nº 903.660.345-53, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Locação de Máquinas, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto o Prorrogação de Prazo do Contrato nº 32/2017 de 24 de Abril de 2017, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 22/2016 da Prefeitura de Piranhas - Alagoas e a empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Quarta do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais **12 (Doze) meses**, tendo início a partir de **26 (Vinte e seis) de Abril de 2019 (Dois mil e Dezenove)** e término em **26 (Vinte e seis) de Abril de 2020 (Dois mil e vinte)**, passando seu prazo final de **24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;



138
RUBRICA

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão realizados pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo acrescido o valor de **R\$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais)**, passando o valor total do contrato de **R\$ 53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**, para **R\$ 80.100,00 (Oitenta mil e cem reais)**.

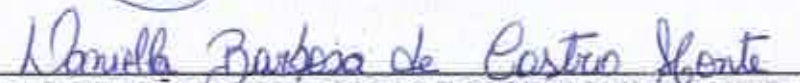
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidaba(SE) - 25 de Abril de 2019.


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
CONTRATANTE**


**D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
JORGE CARLOS GUEDES SOUZA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

I - 

II - 